



36281755



08016.022337/2024-96

Boletim de Serviço em 15/07/2026



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 572, DE 14 DE JULHO DE 2026

	Institui o Painel Nacional de Ocorrências do Sistema Prisional no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas Penais.
--	--

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 e considerando a necessidade de fortalecer a atuação integrada da Rede Nacional de Inteligência Penitenciária (RENIPEN) e de aprimorar o monitoramento, a prevenção e o enfrentamento de ocorrências e eventos críticos nos sistemas prisionais, resolve:

Art.1º Instituir o Painel Nacional de Ocorrências do Sistema Prisional, instrumento de caráter estratégico destinado ao acompanhamento consolidado das principais ocorrências relevantes à segurança e à gestão do Sistema Prisional brasileiro.

Art.2º O Painel Nacional de Ocorrências do Sistema Prisional tem por finalidade integrar a participação das 27 unidades da federação e o Sistema Penitenciário Federal, por meio do fornecimento periódico de informações padronizadas, permitindo a análise sistêmica, comparativa e evolutiva de fatos relevantes no Sistema Penitenciário Nacional.

Parágrafo único. O Painel reunirá dados sobre incidentes, rebeliões, fugas e outras ocorrências por meio de um sistema centralizado, facilitando o monitoramento e a análise de padrões criminais no sistema prisional.

Art.3º O preenchimento será realizado mensalmente pelas unidades federativas.

Art.4º A coleta de dados para alimentação do Painel compreenderá as seguintes informações consolidadas:

- I - quanto ao perfil estrutural do sistema prisional:
 - a) população carcerária total;
 - b) número total de unidades prisionais;
- II - quanto às ocorrências relevantes, agrupadas nas seguintes categorias:
 - a) ocorrências com armamento letal;
 - b) ocorrências com armamento menos letal;
 - c) ocorrências de violência e de óbito no ambiente prisional;

- fuga;
- d) eventos críticos de desordem interna, como motins, rebeliões e tentativas de fuga;
 - e) apreensão de ilícitos, tais como armas, drogas e dispositivos eletrônicos não autorizados;
 - f) tentativas de ingresso de materiais ilícitos nas unidades prisionais;
 - g) envolvimento de servidores em ocorrências de natureza criminal, disciplinar ou óbito.

Parágrafo único. As categorias previstas neste artigo deverão ser informadas de forma agregada, sem detalhamento operacional sensível.

Art.5º Os dados e documentos produzidos serão de acesso restrito, nos termos da legislação vigente.

Art.6º Fica designada a Diretoria de Inteligência Penal (DIPEN), por meio da Coordenação-Geral de Inteligência Penal (CGINT/DIPEN), como responsável por coordenar as atividades dispostas nesta Portaria.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Albuquerque Garcia, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 15/07/2026, às 16:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36281755** e o código CRC **CE1F9FCC**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.